

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR058172/2019**

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ n. **80.634.298/0001-20**, localizado(a) à Rua Guilherme José Missen,, 165, Ed. Clinica Casa Vitta, sl 407, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). INIRO GROLI, CPF n. 249.601.019-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 03/04/2019 no município de São Miguel do Oeste/SC;

E

L.P.D. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ n. 01.192.570/0001-93, localizado(a) à Rodovia BR 163,, 970, Primeiro de Maio Fartura, Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89950-000, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). CLEO LUIS PETROLI, CPF n. 637.329.559-15

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR058172/2019, na data de 08/10/2019, às 10:53.

São Miguel do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

INIRO GROLI
Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Cleo Luis Petrol
CLEO LUIS PETROLI
Diretor

L.P.D. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6313786

Usuário Externo (signatário):	Clehani Denise Rauen Custódio da Luz
IP utilizado:	189.34.33.92
Data e Horário:	05/02/2020 11:12:31
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	10263.100374/2020-49
Interessados:	

Sind Cond Veíc e Trab em Transportes Rod de Cargas e Passageiros no Extremo Oeste de SC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 6313784

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.